EMENDA Nº 4, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2020

I - Acrescente-se o inciso III ao artigo 55 do Projeto de Resolução nº 19 de 2020:

CAPÍTULO VI

SEÇÃO III

DA EXTINÇÃO DE GRATIFICAÇÕES

Artigo 55 - Ficam extintas as seguintes Gratificações:

(...)

III - Gratificação Especial de Desempenho (GED)

JUSTIFICATIVA

A reforma administrativa tem como alicerces: a reforma organizacional, com o objetivo de dar maior flexibilidade e coesão à estrutura administrativa; o fortalecimento do setor de apoio técnico especializado e a redução de despesas futuras, fundada no grave cenário macroeconômico que, nas próprias palavras do projeto, “obriga os órgãos públicos se adequarem à realidade que se aproxima”.

A redução de despesas é medida que se impõe, diante de um cenário de pandemia em que o país atravessa dificuldades econômicas e a taxa de desemprego bateu recorde.

Grande parte da população, hoje, depende de benefícios do Governo para sobreviver com dignidade.

Nesse cenário, a redução de gastos propostas pela reforma administrativa é medida salutar que deve ser aplaudida e incentivada, daí porque a presente emenda propõe a extinção da polêmica GED.

A intenção da gratificação especial de desempenho, ao ser criada, era positiva, pois pretendia valorizar o bom profissional, destacando sua atuação e incentivando seu trabalho. Todavia, a forma como implementada desvirtuou seu objetivo.

Com efeito, a gratificação especial de desempenho, ao ser concedida sem qualquer critério de aferição de merecimento, como avaliações ou índices de produtividade que permitam dar consistência e fundamento ao princípio da eficiência que justificaria a sua concessão, acabou por perder sua função.

A falta de divulgação dos servidores beneficiados pelas GEDs também é questionável, pois ofende a lei de acesso à informação, cujo escopo é o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.

Vale lembrar que a concessão de GEDs já foi até mesmo objeto de impugnação por parte do Ministério Público de São Paulo; por conseguinte, resta vital sua extinção, para atingir as metas da reforma administrativa que se pretende realizar.

Pelas razões expostas, roga-se o apoio dos nobres pares para acolhimento da Emenda ora proposta.

Sala das Sessões, em 7/12/2020.

a) Janaina Paschoal